

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO N.º 001/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇOS FÍSICOS SITUADOS NA ESTAÇÃO 114 SUL DA COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ-DF EM FAVOR DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL - SEJUS.

A **COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL – METRÔ-DF**, empresa pública, com sede na Avenida Jequitibá n.º 155, Águas Claras/DF, CNPJ n.º 038.070.074-0001/77, neste ato denominada simplesmente **PERMITENTE**, representada por seu Diretor-Presidente **MARCELO CONTREIRAS DE ALMEIDA DOURADO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 313.443 SSP/DF, e do CPF n.º 150.923.641-49, e pelo Diretor Financeiro e Comercial, **GILBERTO POMPILIO DE MELO FILHO**, brasileiro, casado, Analista de Planejamento e Orçamento, portador da Carteira de Identidade 880.957 - SSP/DF, e do CPF n.º 392.453.301-68, ambos residentes e domiciliados neta capital, de um lado, e de outro, o **DISTRITO FEDERAL**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL - SEJUS**, com sede na SAIN – Estação Rodoferroviária – Ala Central – Térreo - CEP 70.631-900 - Brasília/DF, CNPJ n.º 08.685.528/0001-53, representado por seu Secretário **ZÉLIO MAIA DA ROCHA**, brasileiro, portador do RG. 942.446 – SSP/DF, inscrito sob o CPF n.º 375.838.671-34, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, resolvem celebrar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Termo de Permissão de Uso n.º 001/2016**, de acordo com a Decisão da Diretoria Colegiada, exarada em sua 1161ª Reunião Ordinária, realizada em 19 de dezembro de 2017, a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, a Lei n.º 10.192/01, os Decretos do Distrito Federal n.º 17.733/96 e 26.851/06, e demais documentos constantes do processo n.º 0097-000990/2016, e as cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste aditivo é prorrogar o prazo de vigência do Termo de Permissão de Uso n.º 01/2016, comportando cláusula resolutiva, bem como alterar o índice de reajuste para o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência por 12 (doze) meses, podendo ser rescindido antes do prazo caso haja conclusão das negociações intermediadas pela SEPLAG, que visa a regularização onerosa dos espaços do METRÔ-DF.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO ÍNDICE DE REAJUSTE DE PREÇOS

Em cumprimento ao disposto no artigo no Decreto n.º 37.121/2016, o índice de reajuste previsto na Cláusula Terceira do contrato passa a ser o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

CLÁUSULA QUARTA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária correrá por parte da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL – SEJUS**. Para 2017 foi emitida a Nota de Empenho: N° 2017NE00489, no valor de 409,16 (quatrocentos e nove reais e dezesseis centavos), emitida em 19/12/2017. Para o exercício de 2018 as despesas serão custeadas com recursos provenientes do Programa de Trabalho – 04.122.6002.8517.7250 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais – SEJUS-DF, Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 100 – Unidade Orçamentária: 44.101 – Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

CLÁUSULA QUINTA– DA RATIFICAÇÃO

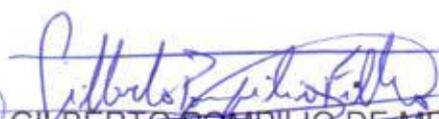
Ficam mantidas as Cláusulas do Termo de Permissão de Uso n.º 001/2016 que não foram expressamente alteradas neste Termo Aditivo.

E, por estarem justos e contratados, após as devidas leituras, assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

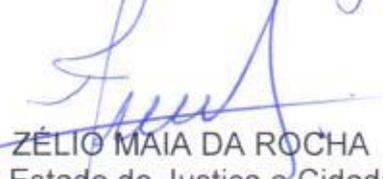
Brasília-DF, 19 de dezembro de 2017.

METRÔ-DF:


MARCELO DOURADO
Diretor-Presidente


GILBERTO POMPÍLIO DE MELO FILHO
Diretor Financeiro e Comercial

SEJUS:


ZÉLIO MAIA DA ROCHA
Secretário de Estado de Justiça e Cidadania - SEJUS

TESTEMUNHAS: